

RESOLUÇÃO Nº 01/2020

Define procedimentos para defesa remota de Trabalho Final de Graduação (TFG) em Engenharia Elétrica no período de suspensão das atividades acadêmicas e administrativas conforme Portaria 103/2020 da Reitoria da UFBA no âmbito do Colegiado do Curso de Engenharia Elétrica.

O Colegiado do Curso de Engenharia Elétrica da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Portaria Nº 09/2020, de 25 de junho de 2020, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, que resolve permitir, em caráter excepcional, aos colegiados de graduação que organizem as defesas de Trabalho Final de Graduação de maneira virtual durante o período de suspensão das atividades acadêmicas e administrativas devido à pandemia de COVID-19, conforme Portaria 103/2020 da Reitoria da UFBA.

RESOLVE:

Art. 1º - Utilizar, para validação das defesas remotas, os critérios intrínsecos à defesa presencial na disciplina ENGC56 - Trabalho Final de Graduação e estabelecer novos critérios para a apresentação do Trabalho Final de Graduação por videoconferência.

Art. 2º - A defesa remota será facultada aos alunos devidamente matriculados na disciplina, bastando, para tanto, a solicitação do orientador com 72 horas de antecedência da realização da defesa nos moldes dessa Resolução, conforme estabelecido no Art. 3º.

Art. 3º - Autorizar a realização da defesa remota mediante o envio eletrônico das informações pertinentes: nome completo do estudante, nome completo do orientador, título completo do TFG, indicação de dois examinadores, endereço da plataforma da videoconferência e data e horário da sessão pública de defesa.

Parágrafo 1º – A solicitação para a realização da defesa remota deverá ser dirigida ao Colegiado do Curso de Engenharia Elétrica (CCEE), mediante o envio de e-mail ao endereço eletrica@ufba.br.

Parágrafo 2º – O link de acesso à defesa será disponibilizado ao público com 24 horas de antecedência.

Art. 4º - Verificada a conformidade da solicitação de defesa, a coordenação do curso enviará ao e-mail do orientador a documentação necessária para avaliação da defesa: fichas de avaliação individuais (para cada examinador) e parecer final da banca examinadora. Além desses, também será encaminhado o formulário de autorização de publicação do TFG no repositório da página da Escola Politécnica da UFBA (EPUFBA).

Art. 5º - Após a realização da defesa o orientador deverá encaminhar ao email do Colegiado do Curso de Engenharia Elétrica (eletrica@ufba.br) os documentos de avaliação devidamente assinados.

Art. 6º - Até a data limite estabelecida em cronograma de TFG aprovado pelo CCEE, o orientador deverá encaminhar ao email do Colegiado do Curso a versão final da monografia e, se for o caso, documento de autorização de publicação do TFG, assinado por docente e estudante.

Parágrafo Único – A versão final deverá ser encaminhada em arquivo único, formato PDF, contendo a folha de aprovação assinada por orientador e banca examinadora. A assinatura da coordenação do curso será inserida posteriormente.

Art. 7º - Casos omissos e não previstos nesta Resolução serão julgados pelo Colegiado e pelas instâncias superiores da UFBA competentes nesta matéria, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Engenharia Elétrica e terá validade durante a vigência das Portarias 103/2020 da Reitoria e Portaria Nº 09/2020 da PROGRAD-UFBA.

Salvador, 25 de setembro de 2020.



Cristiane Corrêa Paim

Coordenadora do Colegiado do Curso
de Engenharia Elétrica - EPUFBA

Resolução aprovada em reunião ordinária do Colegiado do Curso de Engenharia Elétrica realizada em 25/09/2020.